

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: "Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão"



ANÁLISE DOS REFLEXOS ENTRE O NÚMERO DE ELEITORAS E SUA RESPECTIVA REPRESENTATIVIDADE: UM ESTUDO COMPARADO COM A EXPERIÊNCIA BOLIVIANA.

Maria Geanne Barros de Carvalho¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: O presente estudo possui como tema, a participação feminina no campo político nacional e um estudo comparado do modelo adotado no Brasil para o modelo adotado na Bolívia apresentando os reflexos das eleições 2020. Conforme verificado a partir dos estudos mais recentes, o Mulheres na Política 2020, divulgado pela ONU Mulheres em março, o Brasil ocupa o penúltimo lugar entre as nações da América Latina no quesito representatividade feminina, englobando cargos executivos, legislativos e em ministérios. Só fica à frente de Belize e Haiti, em penúltimo e último lugar, respectivamente. Não é de hoje a luta feminina pela igualdade de gênero, essa luta sempre foi pautada em diversos conflitos, mas também cheia de vitória, muito foi alcançando, todavia sabe-se que não foi o suficiente diante das desigualdades observadas rotineiramente em vários espaços. Dessa forma o objetivo da pesquisa é fazer um breve estudo para verificar a situação feminina no âmbito eleitoral brasileiro, observando como está de fato a representatividade feminina e se é o suficiente para assegurar a igualdade de gênero. Tratando-se de um assunto de grande relevância, tanto no meio jurídico como social, foi utilizado como método de pesquisa a pesquisa bibliográfica e análise documental a qual foi feita através de consultas a livros, publicações em periódicos, artigos científicos, legislação, doutrina e jurisprudência, sobre o tema em questão, sendo esse um dos primeiros passos para compreender como se encontra o problema atualmente, quais trabalhos já foram realizados e ainda a coleta de dados sobre como está a situação feminina atual no campo políticos em termos de representatividade. Além disso, esta pesquisa apresenta uma abordagem de âmbito qualitativo, visto que proporciona

¹ Universidade Regional do Cariri, email: geanne.bcarvalho@urca.br

² Universidade Regional do Cariri, email: djamiro.acipreste@urca.br

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: "Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão"



a construção de um estudo fundamentado na descrição dos dados obtidos pelo pesquisador. A pesquisa qualitativa caracteriza-se como uma abordagem capaz de descobrir uma realidade que não pode ser quantificada. Analisando-se o histórico legislativo brasileiro, pode-se observar que o processo de surgimento da mulher como detentoras de direitos se deu a passos lento. A exemplo de outros países que se adiantaram nesse processo de igualdade eleitoral como é o caso da Nova Zelândia, onde a mulher conquistou o direito ao voto em 1893, no Brasil essa conquista só veio ocorrer em 1932 houve a conquista do direito ao voto e de se candidatarem para cargos no legislativo e executivo, mais de 100 anos de constituição, para que essa vitória acontecesse, ainda assim como será demonstrado muitos são os desafios a serem superados em comparação a outros países. Conforme extraído da base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme pesquisa realizada no ano de 2019, o número de mulheres é superior ao de homens. A população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres. O eleitorado total do Brasil é de 147.918.483, desse total 77.649.569 são do sexo feminino, representando 52,5%. Ao se analisar os números divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 2020 no âmbito municipal apenas 1 a cada 10 candidaturas para as prefeituras é de mulher. São 2.541 mulheres candidatas para o cargo de prefeita, num total de 19.206 candidatos. Já para o cargo de vice 4.104 são mulheres e 15.337 homens. Os nomes de mulheres na disputa pelo executivo não são maioria em nenhum dos 33 (trinta e três) partidos. O baixo número de candidaturas de mulheres se repete na disputa para a Câmara Municipal. Nestas eleições, as mulheres são 179.302 de um total de 523.738. A política de cotas para mulheres na política teve sua gênese em 1997, através da lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, essa disposição foi interpretada como uma mera "recomendação", somente com o advento da lei nº 12.034 de 29 de setembro de 2009, também conhecida como minirreforma eleitoral, que trouxe mudanças significativas no Código Eleitoral brasileiro ao introduzir o §3º no 10 do referido diploma legal, ficou fixado como obrigatório o mínimo de 30% e o

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. Duas razões contribuíram sobremaneira para ausência de resultados para as cotas no Brasil. A primeira é que embora as cotas tenham sido adotadas em 1997, através da Lei 9.504, de 30.09.1997, a disposição foi interpretada no Brasil como uma “recomendação” e não como uma regra obrigatória. Somente em 2009 – com a alteração promovida pela Lei 12.034/2009 – a previsão de cotas passou a ser aplicada como obrigatória. Essa interpretação da lei brasileira acerca das cotas é um exemplo de que o significado de termos claros é distorcido quando se choca com os interesses dominantes do establishment. O longínquo debate brasileiro se prolongou por mais de uma década de luta das mulheres para que fosse reconhecido um direito nítido e claro de qualquer regra legal, isto é, ser imperativa e obrigatória; e não uma simples sugestão para partidos políticos bem-intencionados. Fazendo um paralelo do que está disposto na legislação pátria e a realidade no campo prático verifica-se que não há uma efetividade daquilo que está posto em lei e que esse modelo adotado pelo Brasil, fazendo um paralelo com países da América Latina que também adotaram o sistema de cotas, observa-se que o Brasil pouco evoluiu nesse sentido. De 2009, ano em que as cotas foram introduzidas de forma efetiva, até o ano de 2018, houve um aumento tímido no percentual de mulheres eleitas, passando de 10% para 15%. Em teoria política o equilíbrio de gênero é alcançado quando se chega um percentual de 40% e 60%, conforme já apresentado o Brasil encontra-se muito distante de alcançar esses percentuais, com base nos números anteriormente apresentados. Partindo para o plano internacional e usando do direito comparado observa-se, em contraposição ao cenário brasileiro, o destaque da Bolívia, nação com um elevado número de representantes femininas em sua Assembleia Legislativa Plurinacional, praticamente paritária. Lá o direito ao voto feminino foi reconhecido em 1952 e a implementação do sistema de cotas em 1997, onde foi estabelecido que os partidos devem ter um mínimo de 30% de mulheres. No ano de 2010 o Congresso boliviano adotou uma lei eleitoral permanente que adotou a paridade e igualdade de gênero e a previsão de

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: "Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino,
pesquisa e extensão"



alternância entre homens e mulheres nas listas dos partidos, ou seja exige uma cota de 50% para mulheres em cada nomeação partidária e o reconhecimento da agressão política por gênero como crime. Ante o exposto, conclui-se, como principal lição, no Brasil a urgência de adesão a ações afirmativas paritárias para além da implementação de cotas de gênero e a importância de leis que impeçam manobras partidárias de esvaziarem a eficácia de tais medidas.

Palavras-chave: Bolívia. Direito comparado. Representatividade feminina.